



PODER JUDICIÁRIO
MATO GROSSO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MAPA ESTATÍSTICO

Concurso de Promoção ou Remoção

**MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MAPA ESTATÍSTICO
- CONCURSO DE PROMOÇÃO OU REMOÇÃO -**

Corregedoria-Geral da Justiça Biênio 2025/2026

Desembargador José Luiz Leite Lindote
Corregedor Geral da Justiça

João Gualberto Nogueira Neto
Coordenador da Corregedoria

Coautores

Laryssa Paula dos Santos Curso

Manoeli Tenuta

Maria Helena de Lima Bueno

Renata Guimarães Pereira Bueno

Rosmeire de Castilho Ribeiro

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2025.

Trata-se de manual desenvolvido para dar suporte às áreas envolvidas na elaboração dos mapas estatísticos exigidos nos concursos de promoção ou remoção por merecimento de juízes do Estado de Mato Grosso.

São quatro os departamentos deste Tribunal de Justiça responsáveis pelo lançamento das informações nos mencionados mapas, a saber:

1. Departamento de Cadastro de Magistrados-DCMAG;
2. Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância-DAPI;
3. Departamento Judiciário Administrativo-DJA e
4. Departamento do Foro Extrajudicial-DFE.

Este manual visa uniformizar os procedimentos adotados por cada um desses setores, assegurando a padronização, confiabilidade e transparência na elaboração dos mapas estatísticos, que são fundamentais para os processos de promoção e remoção por merecimento.

1. COMPETE AO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

Cabe ao Departamento de Cadastro de Magistrados (DCMAG) iniciar o levantamento de informações a partir do período de aferição registrado no mapa estatístico. Somente após essa etapa, as demais áreas poderão proceder com a estratificação de suas respectivas informações.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO (Art. 4º, §§ 1º ao 3º) ¹	
DADOS DO MAGISTRADO²	
Magistrado	
Ingresso na magistratura	
Lotação atual	

Fonte dados: Coordenadoria de Magistrados

O período aferido para a apuração das informações ocorre ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme dispõe o §1º do art. 4º da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), *in verbis*:

“§ 1º Os critérios definidos neste artigo deverão ser aferidos ao longo do período mínimo de 24 meses que anteceder à data final para inscrição no concurso de promoção, à exceção do previsto no inciso IV (aperfeiçoamento técnico), cuja extensão e parâmetros de valoração serão definidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam e Enamat), sem prejuízo da aplicação dos parágrafos seguintes e da observância do período mínimo de 12 meses anteriores para a aferição da pontuação. (redação dada pela Resolução n. 426, de 8.10.2021)”

"Excluem-se desse período os afastamentos legais, as licenças e o tempo em que o magistrado esteve convocado para atuar junto ao Tribunal de Justiça e/ou à Corregedoria, na qualidade de Juiz Auxiliar ou no desempenho de outra atividade administrativa, nos termos do §2º do art. 4º da Resolução n.º 106 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), *in verbis*:"

“§ 2º No caso de afastamento ou de licença legais do magistrado nesse período, será considerado o tempo de exercício jurisdicional imediatamente anterior, exceto no caso do inciso V, que também levará em consideração o período de afastamento ou licença.”

É de responsabilidade do Departamento de Cadastro de Magistrados (DCMAG) informar as cumulações eventualmente realizadas pelos magistrados concorrentes, bem como as unidades em que atuaram nos últimos 24 meses, considerando que essas informações impactam diretamente a extração de dados realizada pelo Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância (DAPI).

Ressalta-se que, no campo “Unidades em que o Magistrado atuou”, devem ser incluídas também as funções administrativas exercidas pelos magistrados concorrentes durante o período de apuração do certame.

(e) CUMULAÇÃO:		Fonte dados: Coordenadoria de Magistrados
COMARCA/VARA	PERÍODO	
UNIDADES EM QUE O MAGISTRADO ATUOU		
COMARCA/VARA	PERÍODO	

1 SGP-Mag - Módulo afastamento - e planilha eletrônica;
 2 SGP-Mag - Módulo ficha funcional - Lista Simplificada, Lotacionograma e Edital - Lista de antiguidade;
 3 Enviadas pelo Magistrado, após publicação de Edital de intimação;
 4 OMNI - Mapa de Produtividade do Magistrado e Quadro de competências das Varas;
 Os dados extraídos tomam como base a Resolução 76/2009-CNJ

Por fim, incumbe ao Departamento de Cadastro de Magistrados (DCMAG) o preenchimento do campo relativo à residência e à permanência do magistrado concorrente na comarca.

(f) Residência e permanência na comarca:	Fonte dados: Coordenadoria de Magistrados
Comarca de Lucas do Rio Verde	
(g) Inspeções: 03	

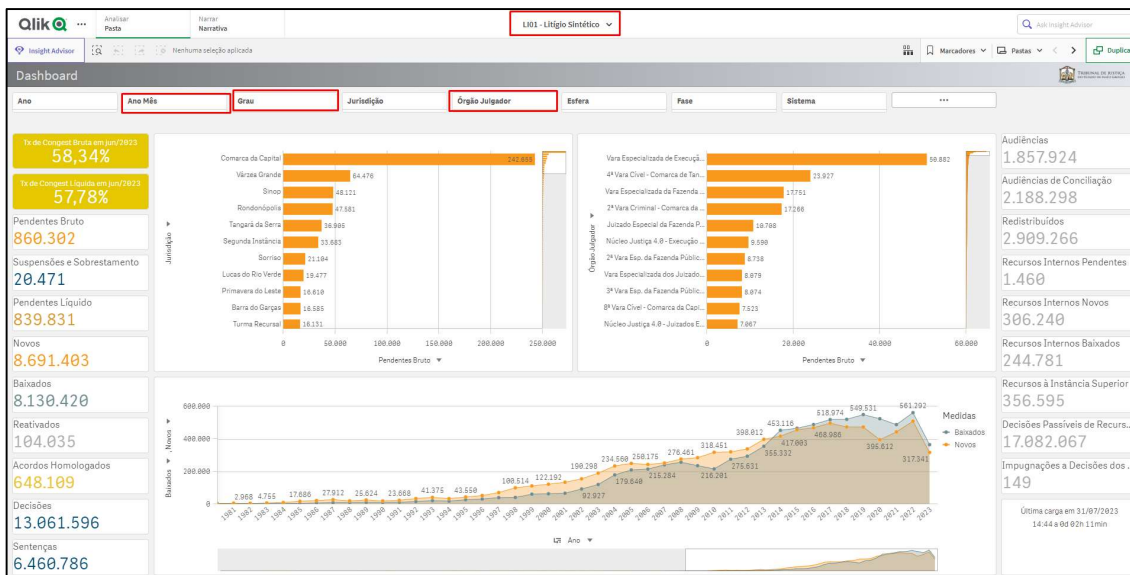
2. COMPETE AO DEPARTAMENTO DE APRIMORAMENTO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Compete ao Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância (DAPI) a extração dos dados referentes à produtividade do Magistrado nas unidades que atuou nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, observando as diretrizes da **Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em especial, os artigos 3º, 6º e 7º, com as seguintes informações:

1. **Acervo de processos:** A busca é realizada no sistema Ciência de Dados - Painel de Litígio Sintético, com os filtros *Órgão Julgador; 1º Grau; Ano e Mês (a busca pelo Ano e Mês é realizada pelo mês completo, não sendo possível trazer o mês fracionado em dias).*

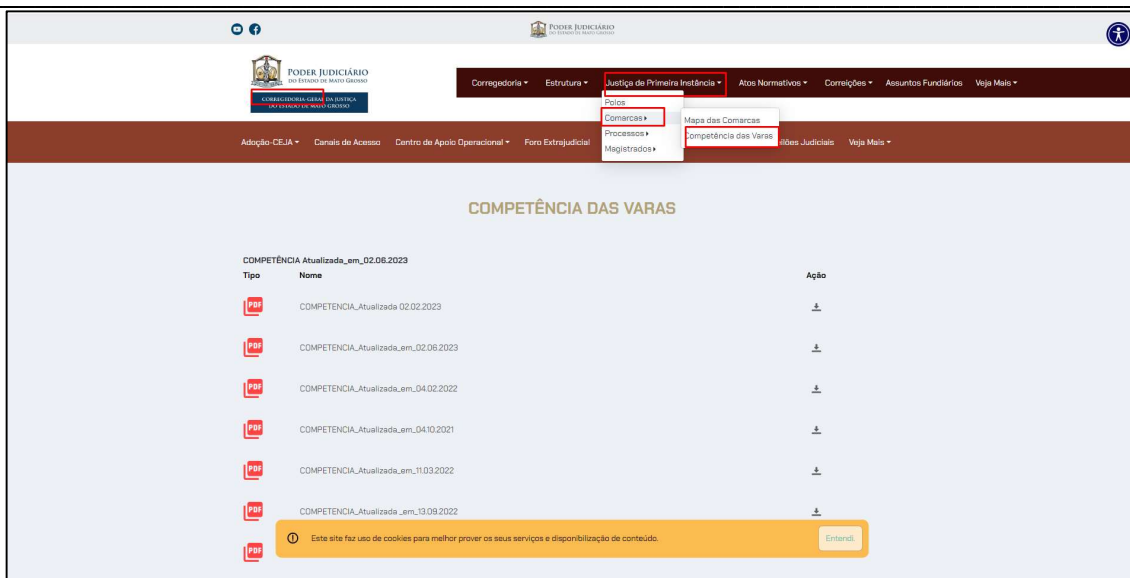
1- ESTRUTURA DE TRABALHO (Art. 6º)	
(b) Acervo de Processos:	PERÍODO

Fonte de dados: Corregedoria Geral da Justiça



2. **Competência do juízo:** A busca é realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, utilizando os seguintes passos: *Clique no site <https://corregedoria.tjmt.jus.br/pagina/233>; clique em Corregedoria; Clique em Justiça de Primeira Instância; Clique em Comarcas; Clique em Competência das Varas.*

(d) Competência do Juízo	Fonte de dados: Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância
<p>Fonte de dados: Corregedoria Geral da Justiça - Processar e julgar os crimes dolosos contra a vida, desde o fase do inquérito policial até o julgamento pelo Tribunal do Júri; as execuções penais; as ações penais relativas a delitos físicos previstos na Lei n. 11.943, de 13 de agosto de 2006; as ações penais atinentes a crimes de trânsito estabelecidos na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997; dar cumprimento às cartas precatórias, rogatórias e de ordem emitidas à sua competência; e, por fim, realizar correções nos(à) unidade(s) penal(is).</p>	



3. Audiências realizadas
4. Conciliações Realizadas (os movimentos de Acordos Homologados estão computados na totalização do item D)
5. Decisões interlocutórias
6. Número de sentenças proferidas, por classe processual e com priorização dos processos mais antigos
7. Atuação na Turma Recursal e no 2º Grau.
8. Número de sentenças homologatórias de transação (Incluído pela Resolução n. 426, de 8.10.2021)
9. Número de sentenças sem resolução de mérito proferida. (Incluído pela Resolução n. 426, de 8.10.2021)
10. Número de sentenças com resolução de mérito proferida.

II – VOLUME DE PRODUÇÃO (Art. 6º)				
	PERÍODO			
				TOTAL
(a) Audiências realizadas				
(b) Conciliação Realizada (os movimentos de Acordos Homologados estão computados na totalização do item D)				
(c) Decisões interlocutórias				
(d) número de sentenças proferidas, por classe processual e com priorização dos processos mais antigos				
<i>Obs.: No item (d) estão computados o total das sentenças (a produtividade relacionada ao movimento 14099 Homologação de Acordo em Execução ou em Cumprimento de Sentença está computada no total de sentenças)</i>				
CLASSE PROCESSUAL	TOTAL DE SENTENÇAS			



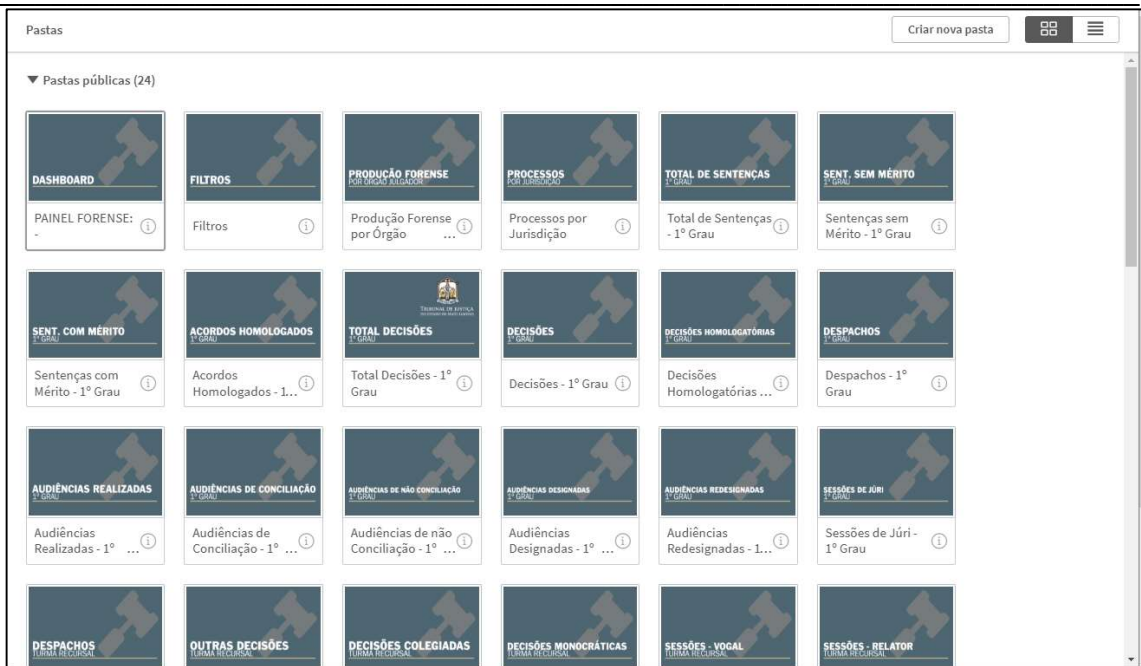
PODER JUDICIÁRIO MATO GROSSO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

(e) Substituição ou auxílio no 2º grau	Relator	Vogal	
	Revisor	Julg. Monocraticamente	
(e) Turma Recursal	Relator (Decisões Colegiadas + Decisões Monocráticas + Despachos + Outras Decisões)	Vogal Fundamentado	
	Despachos	Outras Decisões	
	Decisões terminativas e definitivas de mérito (Decisões Monocráticas + Decisões Colegiadas)	Liminar em mandado de segurança e habeas corpus	
	Homologação de acordo ou de desistência de recurso	Juizo de admissibilidade a quo de recurso extraordinário	
g) número de sentenças homologatórias de transação (incluído pela Resolução n. 426, de 8.10.2021)			
h) número de sentenças sem resolução de mérito proferidas. (incluído pela Resolução n. 426, de 8.10.2021)			
número de sentenças com resolução de mérito proferidas.			

A busca quanto aos itens 3 a 10 é realizada no sistema Ciência de Dados - Painel GU04 Estatística Forense, utilizando os seguintes filtros: *Magistrado; Período (ano e data)*.

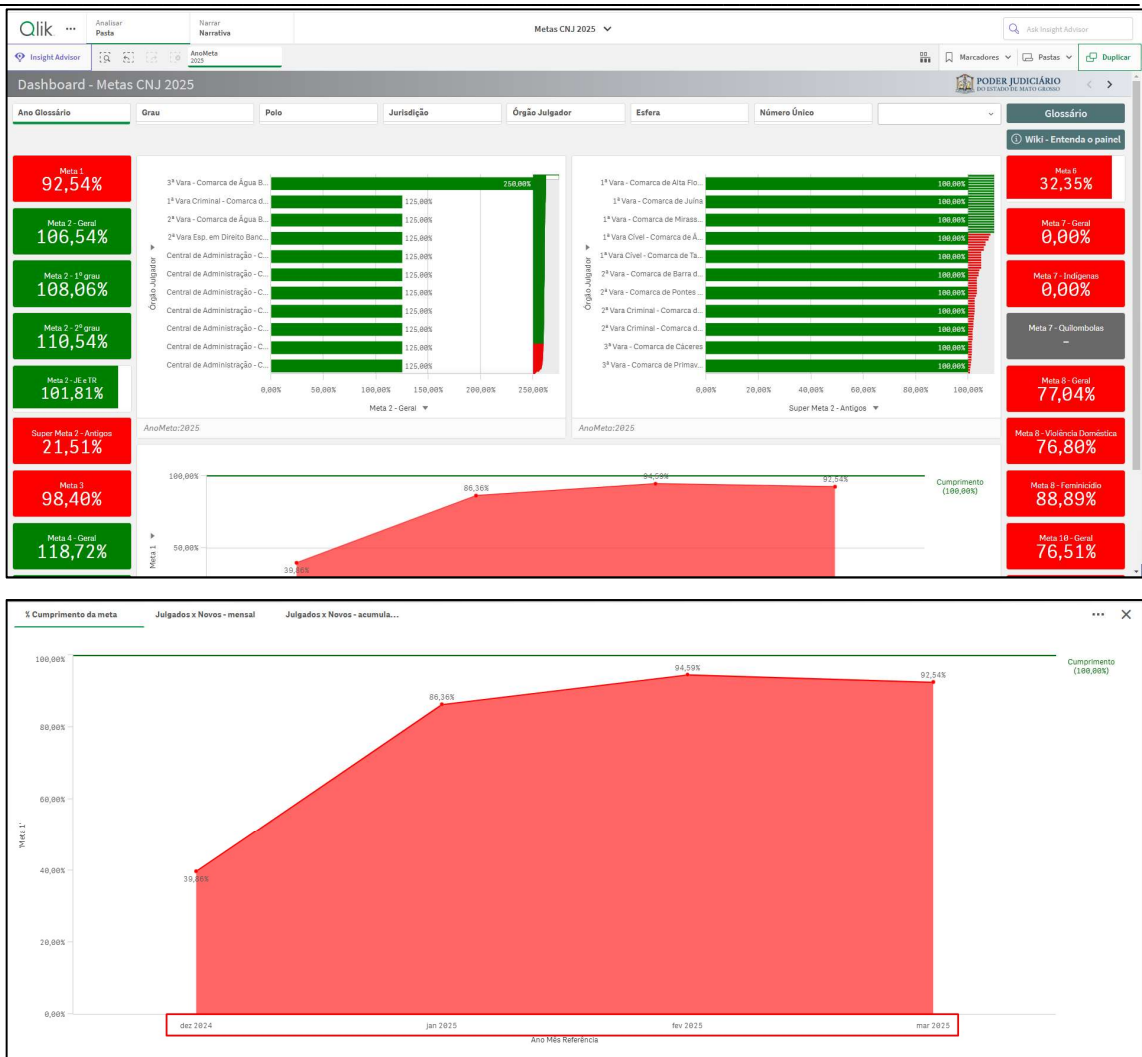
The screenshot shows the 'PAINEL FORENSE' interface. It includes several summary cards for '1º Grau' and 'Turma Recursal' with metrics like 'Total Sentenças', 'Total Decisões', 'Despachos', 'Audências Realizadas', and 'Sessão de Júri'. A central table displays data for the years 2019 and 2020, with columns for 'Magistrado', 'Audências Designadas', 'Audências Reassignadas', 'Aud. de não Conciliação', 'Aud. de Conciliação', 'Sessão de Júri', 'Decisões', 'Despachos', 'Sent. com mérito', 'Sent. sem mérito', 'Acordos Homologados', and 'Audências Designadas'. The table lists various magistrates such as Abel Babilino Guimarães, Adair Julieta de Silva, Adalberto Blazotto Junior, Adauto Quintino da Silva, Adauto dos Santos Reis, Adriana Sant Anna Coningham, Agamenon Alcântara Moreno Júnior, Alanna do Carmo Santilo, Alcido Neves da Rosa, Alethea Assunção Santos, and Alex Ferreira Dourado.



11. Metas do Conselho Nacional de Justiça – Grau de Cumprimento: Buscam-se os valores no sistema Ciência de Dados - Painel Metas CNJ, com os seguintes filtros: *Ano Glossário; Órgão Julgador, observando-se a Meta se aplica à unidade judiciária de atuação do magistrado e Grau.*

	UNIDADE	METAS CNJ
META 1		
META 2 - GERAL		
META 3		
META 4 - GERAL		
META 6		
META 7 - GERAL		
META 8 - GERAL		
META 10 - GERAL		

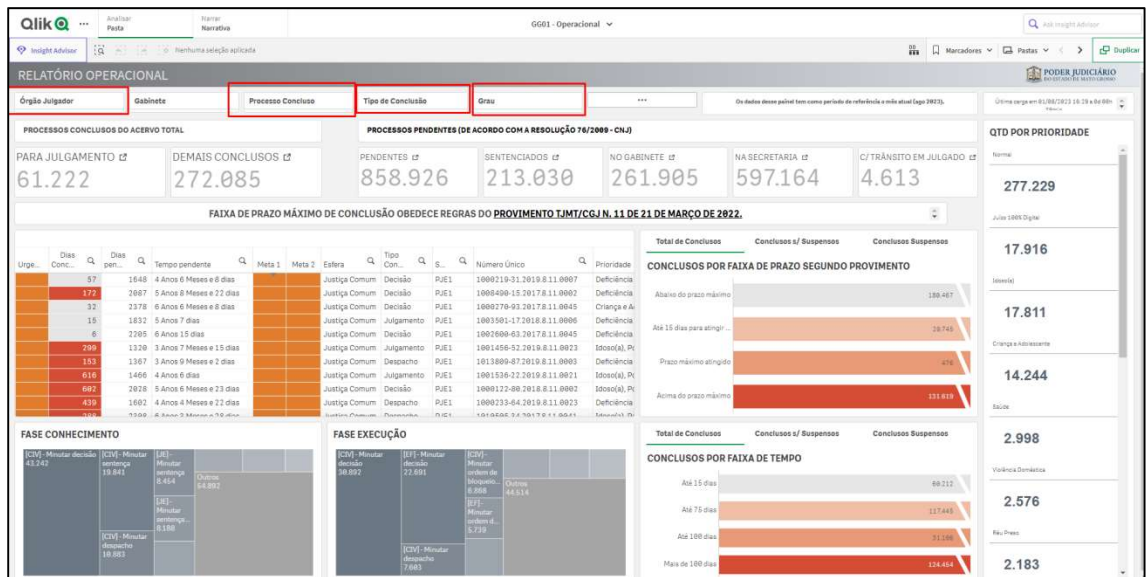
Após isso, efetua-se a análise em cada uma das Metas CNJ, pelo período correspondente à atuação dos magistrados, de acordo com os períodos informados pelo DCMAG.



12. Outras informações (processos concluídos na data da inscrição) e processos concluídos há mais de 100 dias: A busca é realizada no sistema Ciência de Dados - Painel GG01 Operacional, com os seguintes filtros: *Órgão Julgador (Lotação do magistrado); Processo Concluído; Grau; Tipo de conclusão: despacho, decisão e julgamento; Gabinete (quando houver a distinção); Faixa de Tempo (Mais de 100 Dias).*

Processos concluídos na data da inscrição	Decisão	Despacho	Julgamento
Processos concluídos há mais de 100 dias	Decisão	Despacho	Julgamento

Fonte: Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância



3. COMPETE AO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO

Compete ao Departamento Judiciário Administrativo (DJA) a inserção das seguintes informações no mapa estatístico.

3.1 ALÍNEA “E” DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO 106 DO CNJ

É de responsabilidade do Departamento Judiciário Administrativo (DJA) registrar os mutirões nos quais o magistrado concorrente tenha participado ou que tenha realizado, conforme previsto na alínea “e” do art. 7º da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

I – DEDICAÇÃO, DEFINIDA A PARTIR DE AÇÕES COMO: (Art. 7º)⁶	
<small>Fonte de dados: Departamento Judiciário Administrativo e Departamento de Foro Extrajudicial</small>	
(e) Mutirões: 01	
Comarca/Vara	Nome do Mutirão
<small>⁶ SIAP – Módulo produtividade/estatística;</small>	
<small>⁷ Ficha de Juizes, declaração do próprio magistrado, emitida da Gerência de Fiscalização, Correção e Expediente do Foro Judicial e Extrajudicial, SGM/Ag- Módulo anotação positiva - e SIAP – Módulo administração de metas;</small>	

3.2 ALÍNEA “G” DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO 106 DO CNJ

Compete ao Departamento Judiciário Administrativo (DJA) a inserção dos dados relativos às inspeções das quais tenha participado ou realizado o magistrado concorrente, conforme estabelece a alínea “g” do art. 7º da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ressalta-se que, neste item, devem ser incluídas as inspeções registradas nos Sistemas Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIEP e Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos - CNIUIS do CNJ, bem como as correições efetuadas nas unidades judiciárias (diretorias, varas e juizados especiais) pelo magistrado concorrente, cujos dados são extraídos do Sistema de Correição Eletrônica – SCE.

(g) Inspeções:		
<small>Fonte de dados: Departamento Judiciário Administrativo e Departamento do Foro Extrajudicial</small>		
Comarca	Unidade	Doc./Período

3.3 ALÍNEA “I” DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO 106 DO CNJ

O DJA efetuará o lançamento no mapa estatístico eventual inovação procedimental ou tecnológica que tenha sido feita para melhorar a prestação jurisdicional (ou seja, melhorar o trabalho dos juízes ou o funcionamento da Justiça), prevista na alínea "i" do art. 7º da Resolução 106/2010 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

Essa inovação precisa estar anotada na ficha funcional do magistrado até a data final de inscrição no certame.

(i) Inovações procedimentais e tecnológicas para incremento da prestação jurisdicional	
<small>Fonte: Departamento Judiciário Administrativo</small>	

3.4 ALÍNEA “J” DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO 106 DO CNJ

Compete igualmente ao Departamento Judiciário Administrativo (DJA) o registro de publicações, projetos, estudos e procedimentos que tenham contribuído para a organização e a melhoria dos serviços do Poder Judiciário elaborados pelos próprios magistrados concorrentes — individualmente ou em parceria — desde que devidamente anotados na ficha funcional até a data final de inscrição do certame, nos termos da alínea “j” do art. 7º da Resolução nº 106 do CNJ.

Entende-se por publicações:

- Livro;
- Capítulo de Livro;
- Artigos;
- Notas Técnicas;
- Enunciados;
- Cartilhas;
- Súmulas;
- Revista;
- Jurisprudência;
- Quaisquer outros documentos orientadores.

j) Publicações, projetos, estudos e procedimentos.	Fonte: Departamento Judiciário Administrativo

3.5 INCISOS I e II DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO 106 DO CNJ

Compete ao DJA proceder ao lançamento dos cursos frequentados e das palestras ministradas pelo magistrado concorrente, desde que devidamente anotados em sua ficha funcional até a data final de inscrição no certame, em observância ao disposto no art. 8º da Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para fins de pontuação, os cursos deverão ser classificados em duas categorias, conforme o inciso I do referido art. 8º:

- **Cursos cadastrados na ENFAM:** Aqueles previamente registrados junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), os quais possuem pontuação específica, nos termos da Resolução ENFAM nº 8, de 7 de janeiro de 2025.
- **Cursos não cadastrados na ENFAM:** Demais cursos de aperfeiçoamento técnico, que também serão considerados, porém com pontuação distinta, conforme os critérios estabelecidos na mesma Resolução ENFAM nº 8/2025.

Essa separação é necessária, visto que a Resolução ENFAM nº 8/2025 estabelece regras próprias para a valoração de ações de aperfeiçoamento técnico destinadas à promoção na carreira da Magistratura Estadual e Federal.

PROMOÇÃO	
Itens a serem pontuados	Pontos (até 25)
Frequência com aproveitamento em cursos oficiais realizados ou credenciados pela Enfam*	5,0 pontos por 20 h/a (máximo 25 pontos)
Frequência com aproveitamento em ações educacionais não credenciadas e de outras instituições relacionadas às competências profissionais da magistratura	1,0 pontos por 12 h/a (máximo 5 pontos)

Os Diplomas de Pós-Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado — por se relacionarem diretamente às competências profissionais da Magistratura — deverão ser obrigatoriamente incluídos no mapa estatístico, a qualquer tempo, desde que obtidos após o ingresso do magistrado na carreira, conforme o inciso II do art. 8º da mesma Resolução. Esses diplomas serão ainda classificados segundo o critério de estarem ou não cadastrados na ENFAM, em razão das diferentes pontuações atribuídas.



PROMOÇÃO	
Itens a serem pontuados	Pontos (até 25)
Frequência com aproveitamento em cursos oficiais realizados ou credenciados pela Enfam*	5,0 pontos por 20 h/a (máximo 25 pontos)
Frequência com aproveitamento em ações educacionais não credenciadas e de outras instituições relacionadas às competências profissionais da magistratura	1,0 pontos por 12 h/a (máximo 5 pontos)
*considera-se também as horas cursadas com aproveitamento nos cursos de pós-graduação da Enfam e credenciados pela Enfam	
Item II - DIPLOMAS, TÍTULOS OU CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS JURÍDICOS OU DE ÁREAS AFINS E RELACIONADOS COM AS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DA MAGISTRATURA	
Itens a serem pontuados	Pontos (até 10)
Diploma de Especialização	3,0 pontos (máximo de 1 título)
Diploma de Especialização credenciada pela Enfam	5,0 pontos (máximo de 1 título)
Diploma de Mestrado	7,0 pontos (máximo de 1 título)
Diploma de Mestrado Profissional da Enfam	8,0 pontos (máximo de 1 título)
Diploma de Doutorado e Pós-Doutorado	10,0 pontos (máximo de 1 título)

Por fim, dispõe que os cursos de Formação Oficial de Formadores (FOFO) também não se submetem à regra dos 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser inseridos a qualquer tempo.

(Art. 8º - I)	
<small>Fonte: Departamento Judiciário Administrativo -DJA</small>	
Curso de Formação Oficial - FOFO	
Nada consta.	
Curso Credenciados pela ENFAM	
Nada consta.	
Curso NÃO Credenciados pela ENFAM	
Nada consta.	
(Art. 8º - II)	
Curso Credenciados pela ENFAM	
Nada consta.	
Curso NÃO Credenciados pela ENFAM	
Nada consta.	

3.6 INCISO III DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO 106 DO CNJ

O Inciso III do Art. 8º da Resolução nº 106 do CNJ trata do lançamento das atividades de docência desempenhadas pelos Magistrados. Essas atividades são separadas em categorias distintas, conforme indicado na imagem abaixo.

(Art. 8º - III)
Docência com curso de Formação de Formadores em ações educacionais em ações educacionais credenciadas pela ENFAM ou em Programa de Pós-Graduação strictu sensu em direito
Nada consta.
Docência com ou sem curso de Formação de Formadores em ações educacionais realizadas por Escola Judicial ou de Magistratura (não credenciadas) ou, sem curso de Formação de Formadores, em Programa de Pós-graduação strictu sensu em Direito
Nada consta.
Docência em ações educacionais realizadas por instituições públicas ou privadas
Nada consta.
Acompanhamento ou orientação de Juízes(as) vitaliciandos(as), em prática jurisdicional, ou em estágio probatório em curso oficial de formação inicial para ingresso na Magistratura ou atuação como formador de Juiz(za) em processo de vitaliciamento.
Sim
SGP-Mag - Módulo Curso

Entende-se por atividades de docência:

- Aula;
- Palestra proferida;
- Atuação como expositor;
- Atuação como painalista;
- Participação como examinador de banca;
- Atuação como coordenador;
- Atuação como colaborador;
- Atuação como orientador.

Cada uma dessas atividades possui pontuação específica estabelecida na Resolução ENFAM nº 8/2025, que devem ser observadas.

Item III – ATUAÇÃO NA DOCÊNCIA NOS 24 MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROMOÇÃO	
Itens a serem pontuados	Pontos (até 10)
Docência com curso de Formação de Formadores em ações educacionais credenciadas pela Enfam ou em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Direito	3,0 pontos por 20 h/a (máximo 10 pontos)
Docência com ou sem curso de Formação de Formadores em ações educacionais realizadas por Escola Judicial ou de Magistratura (não credenciadas) ou, sem curso de Formação de Formadores, em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Direito	2,0 pontos por 20 h/a (máximo 6 pontos)
Docência em ações educacionais realizadas por instituições públicas ou privadas.	1,0 ponto por 45 h/a (máximo de 3 pontos)
Publicação de trabalhos científicos em Revistas de Tribunais ou de Escolas, impressas ou eletrônicas, ou em revistas com Qualis igual ou superior a B2	1,0 ponto por trabalho em autoria ou coautoria (máximo 5 pontos)
Acompanhamento ou orientação de integrantes da magistratura vitalicando, em prática jurisdicional supervisionada, ou em estágio probatório em curso oficial de formação inicial para ingresso na carreira da magistratura ou atuação como docente em processo de vitaliciamento	3,0 pontos por 12 horas

3.7 REMESSA DAS CINCO SENTENÇAS

O Departamento Judiciário Administrativo (DJA) notificará os magistrados concorrentes, por meio de edital — sem prejuízo de comunicação adicional por e-mail —, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhem 5 (cinco) sentenças, decisões ou votos de livre escolha, elaboradas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, as quais serão utilizadas para composição do respectivo mapa avaliativo.

ACOMPANHAM AS SENTENÇAS ENVIADAS PELO MAGISTRADO (Art. 5º - a, b, c, d, e)¹	
Tipo da ação	Código do Processo

Fonte de dados: Departamento Judiciário Administrativo

3.8 INCISO IV DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO 106 DO CNJ

Para fins de encerramento da participação do DJA no certame, procedem-se ao lançamento, nos mapas, menções às certidões negativas de penalidades emitidas pelo Departamento Judiciário Administrativo (DJA) e pelo Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

Essas certidões, que atestam a inexistência de sanções disciplinares, são avaliadas no momento do deferimento das inscrições em sessão, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 3º da Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

(Art. 3º, IV)§	Fonte: Departamento Judiciário Administrativo
As Certidões emitidas pelo Departamento Judiciário Administrativo da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça e pelo Departamento do Tribunal Pleno e Órgão Especial foram juntadas aos autos.	

4. COMPETE AO DEPARTAMENTO DO FORO EXTRAJUDICIAL

4.1 ALÍNEA “G” DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO 106 DO CNJ

Ao Departamento do Foro Extrajudicial (DFE) compete a inserção das inspeções e correições realizadas no Foro Extrajudicial, das quais o magistrado concorrente tenha participado, conforme dispõe a alínea “g” do art. 7º da Resolução 106 do CNJ.

(g) Inspeções:	<small>Fonte de dados: Departamento Judiciário Administrativo e Departamento do Foro Extrajudicial</small>	
Comarca	Unidade	Doc./Período

5. DAS IMPUGNAÇÕES

A fase das impugnações ocorre após o envio dos mapas estatísticos aos Magistrados concorrentes e se dá da seguinte forma.

1. **Autuação em Autos Apartados:** Quando um magistrado concorrente apresenta uma impugnação, o pedido é autuado separadamente, ou seja, em autos apartados.
2. **Parecer das Áreas Afetadas:** A impugnação é analisada pelas áreas envolvidas, e estas devem fornecer um parecer sobre as informações que foram questionadas.

-
3. **Remessa ao Corregedor-Geral da Justiça:** Após os pareceres, os autos são enviados ao Corregedor-Geral da Justiça para a sua apreciação e decisão sobre o pedido de impugnação.
 4. **Mapa Estatístico Retificado (se procedente):** Caso a impugnação seja procedente (ou seja, o pedido de retificação seja aceito), o mapa estatístico é corrigido e remetido aos magistrados concorrentes para que tomem ciência dos novos dados.
 5. **Prazo de 5 Dias para a Retificação:** Após a retificação do mapa, o prazo de 5 (cinco) dias, conforme o artigo 13 da Resolução 106 do CNJ, se aplica exclusivamente à versão retificada do mapa.
 6. **Encerramento da Fase de Impugnação:** Após a finalização desse processo, o pedido de impugnação é anexado ao processo principal, encerrando a fase de impugnação.

6. DO ENCERRAMENTO

1. **Conclusão dos Lançamentos:** Após o preenchimento dos mapas estatísticos com as informações dos magistrados concorrentes, será elaborado um resumo com um quadro comparativo que engloba todos os concorrentes.
2. **Assinaturas:** Uma vez concluídos os mapas e o resumo, os diretores das áreas envolvidas deverão assinar os documentos em conjunto.
3. **Encerramento:** Após o encerramento do prazo para impugnação dos mapas estatísticos, os mesmos serão enviados aos desembargadores do Órgão Especial, em caso de concurso de Magistrado de 1º Grau, ou aos membros do Tribunal Pleno, em caso de concurso de acesso ao Tribunal de Justiça.
4. **Envio e Formato:** O envio será realizado por meio de um pen drive, contendo os seguintes documentos:
 - O mapa de todos os magistrados concorrentes;
 - O quadro resumido das informações;
 - As 5 (cinco) sentenças, decisões ou votos remetidos.
5. **Análise em Sessão:** O material será submetido à análise do Colegiado durante sessão.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a necessidade de uniformização dos critérios de produtividade para os Magistrados inscritos no certame, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes anteriormente decididas e pacificadas:

1. **Turma Recursal:** Para fins de produtividade, as sessões realizadas na Turma Recursal pelos Magistrados participantes do certame serão computadas como audiências de instrução e julgamento, conforme decisão proferida no CIA nº 0011519-18.2025.8.11.0000.
2. **Câmara Temporária:** Os Juízes de Direito participantes do concurso que atuaram em Câmara Temporária terão as sessões nela realizadas computadas como audiências de instrução e julgamento, nos termos da decisão proferida no CIA nº 0012321-50.2025.8.11.0000.
3. **Tribunal Regional Eleitoral:** Os Juízes de Direito participantes do concurso que atuaram no Tribunal Regional Eleitoral (TRE), dentro do período informado pelo Departamento de Cadastro de Magistrados (DCMAG) e com produção devidamente comprovada, terão suas atividades computadas no campo “(e) Substituição ou auxílio no 2º grau”, conforme decisão proferida no CIA nº 0704422-17.2025.8.11.0002.
4. **Registro de Cursos na Ficha Funcional:** O Magistrado que, por erro administrativo, não tiver registrado em sua ficha funcional cursos promovidos pela Escola da Magistratura – ESMAGIS, não será penalizado. Nesses casos, a Corregedoria procederá de ofício, à retificação do Mapa Estatístico com a inserção da respectiva informação.